

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

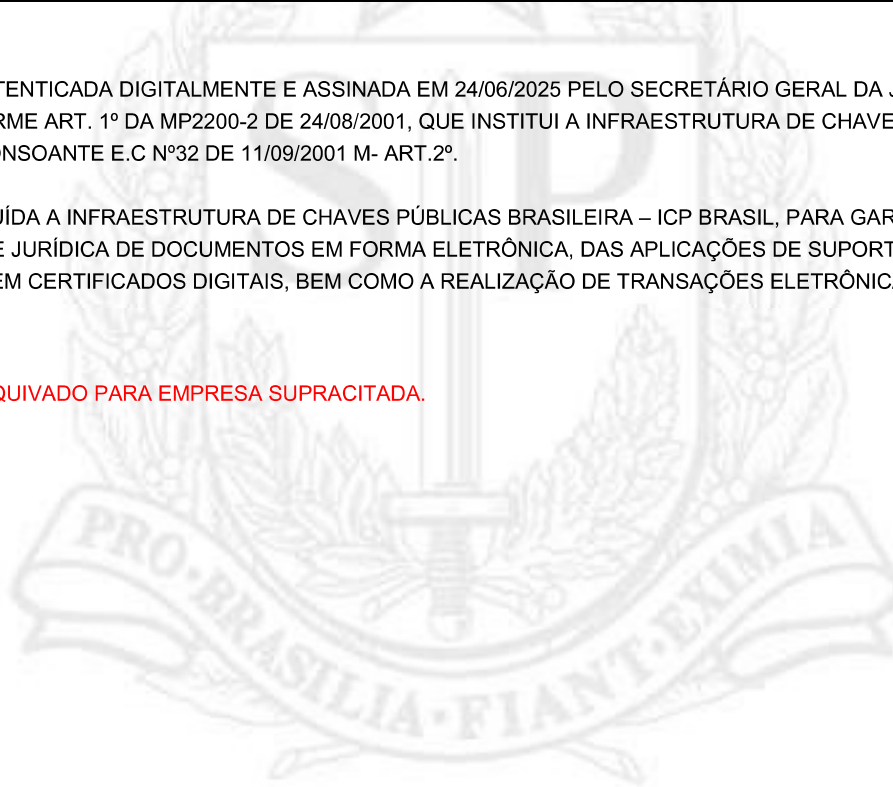
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO ECO INNOVATION		TIPO JURÍDICO CONSÓRCIO	
NIRE 35500763789	CNPJ 57.911.796/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 212.477/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:41:14	CÓDIGO DE CONTROLE 270673429
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**
2.290.433/25-1**CAPA DO REQUERIMENTO**CONTROLE INTERNET
034891708-2**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO ECO INNOVATION			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua dos Piquiroes	NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA 312	CEP 12246-020
MUNICÍPIO São José dos Campos	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 57.911.796/0001-51	NIRE - SEDE 3550076378-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CELSO PASSOS LINCHANOTTO (Representante) assinante na ZapSign por ASSINATURA: CELSO PASSOS LINCHANOTTO Data: 11/06/2025 11:30:17 S00 (UTC-0300)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 111 ER. 178

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER. 178 - S. J. Campos ★ 1-2 JUN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 17 JUN 2025 DEFERIDO 7ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Ivan Lorenzini Vaghi Júnior RG 25.177.000-X Vogal Aloizio Epifanio Soares Junior RG 8.444.578-6
--	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
☒ DBE	☐ Documentos Pessoais
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jornal
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP 18 18 JUN 2025
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO DO Nº 212.477/25-0 212.477/25-0

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- (x) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

7mm

7230UC
25 20 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPN2570679821		Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 57.911.796/0001-51	
01. IDENTIFICAÇÃO		NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CONSORCIO ECO INNOVATION	
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO		RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	
		211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município 248 Alteracao do tipo de unidade 249 Alteracao da forma de atuacao	
		Número de Controle: SP56304408 - 57911796000151	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CELSON PASSOS LINGUANOTTO	073.183.878-55
LOCAL	DATA
	02/06/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 12.573.118/0001-98

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP
18 06 25

JUCESP
CONVÊNIO S.J. CAMPOS
18 06 25
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO
ECO INNOVATION

LETICIA GABRIELA FREZARINI LTDA, com sede na rua Daltro Filho, 2598, bairro São Leopoldo, na cidade de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.346.244/0001-42, doravante denominada simplesmente "**FZ FREZARINI**", representada por sua sócia **LETICIA GABRIELA FREZARINI**, portadora do CPF 053.214.951-30 e da cédula de identidade RG nº 2135465389 SSP/RS, residente à Rua Daltro Filho, nº 2598 – São Leopoldo – Caxias do Sul – CEP 95080-390 – RS e

METAL AMERICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Estrada do Atanazio 339 – Jardim Padre Rodolfo - Pindamonhangaba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.608.164/0001-94, doravante denominada simplesmente "**METAL AMÉRICAS**", representada por seu sócio **CELSO PASSOS LINGUANOTTO**, portador do CPF 073.183.878-55 e da cédula de identidade RG nº 8209780-X SSP/SP, residente à Rua Inez Maria Cuoghi, nº 100 – Urbanova V – São José dos Campos – CEP 12.244-857 – SP, resolvem promover a **ALTERAÇÃO** da formação do consórcio **ECO INNOVATION**, conforme cláusulas e condições a seguir:

JUCESP
S. J. Campos

JUN 2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – da alteração da sede

Neste ato o endereço da sede passa a ser à Rua dos Piquiroes, nº 40 – Sala 312 – Parque Residencial Aquarius – CEP 12.246-020 – São José dos Campos - SP.

COLO

Conforme acordado entre "**AS PARTES**" resolvem consolidar o contrato como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE FORMAÇÃO DO CONSÓRCIO
ECO INNOVATION

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a formação de um **CONSÓRCIO** entre as empresas **FZ FREZARINI** e **METAL AMÉRICAS**, com o único e exclusivo objetivo de desenvolverem projetos ambientais e de sustentabilidade, através de novas tecnologias na área da indústria de bebidas, e alimentícia, tendo como princípio a Aceleração Dinâmica de Fluidos e Compressão Laminar – tecnologia desenvolvida para carbonatação, mistura, desaeração e diluição de líquidos, para economia de energia e CO₂; tecnologia, a qual, foi desenvolvida por uma empresa de origem Argentina, denominada **DANAUS**, de forma que o **CONSÓRCIO** possa representá-la, bem como prover condições ao **CONSÓRCIO** fabricar seus equipamentos, p.ex.: Carbonatadores, de diferentes capacidades no Brasil, provendo todas as informações necessárias, para que o **CONSÓRCIO**, possa prover as soluções técnicas e financeiras necessárias para seus clientes.



2. LIDERANÇA E ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Neste ato, a empresa **METAL AMÉRICAS** é elegida como líder do consórcio. Bem como seu sócio **Celso Passos Linguanotto**, eleito administrador.

3. ATRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES:

As responsabilidades de cada empresa no **CONSÓRCIO** são:

3.1. – METAL AMÉRICAS:

- Liderança do **CONSÓRCIO** junto a **DANAUS**, em todas as negociações de licenças, participações, tendo em vista respeitar a patente do sistema;
- Conselho de Administração será responsável pela integração dos participantes do **CONSÓRCIO**.
- Suporte tecnológico e comercial, para a área administrativa, comercial e de montagem junto ao **CONSÓRCIO**;
- Identificação de possíveis Investidores para a viabilidade dos Empreendimentos junto aos clientes;
- Suporte à área de compras de materiais;
- Suporte a área de projetos;
- Identificação de profissionais especializados para a execução dos serviços contratados;
- Recomendação de empresas especializadas para a execução do projeto, fabricação e montagem dos equipamentos;
- Será responsável pela área técnica e Engenharia, **mas não exclusivo**, junto aos clientes e fornecedores
- Identificação de possíveis Investidores para a viabilidade dos Empreendimentos junto aos clientes;
- Suporte tecnológico para a área de Projetos/Instalação do projeto atendendo as necessidades dos clientes;

3.2.-FZ FREZARINI:

- Coordenação das negociações junto aos clientes e parceiros;
- Identificação de possíveis Investidores para a viabilidade dos Empreendimentos junto aos clientes;
- Será responsável pela área técnico/comercial, dando suporte à área de campo junto ao cliente final;
- Suporte tecnológico e Engenharia Conceitual para a implantação do projeto junto aos clientes;
- Identificação e contratação de profissionais especializados para a execução dos serviços contratados;
- Recomendação de empresas especializadas para a fabricação dos Equipamentos;



- Identificação para contratação de profissionais especializados para a execução dos serviços contratados;
- Recomendação de empresas especializadas para a montagem, comissionamento e start up junto ao cliente;
- Assistência técnica durante a implantação e a partida da Fábrica.

4. SEDE DO CONSÓRCIO

As **PARTES** utilizarão como sede durante a vigência do contrato o endereço sediado à Rua dos Piquiroes, nº 40 – Sala 312 – Parque Residencial Aquarius – CEP 12.246-020 – São José dos Campos – SP.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Os serviços contratados serão prestados basicamente:

- Projetos na sede do Consórcio, com profissionais autônomos que estarão presentes alguns dias da semana para reuniões semanais, com os envolvidos;
- Comercial, desenvolvidos nas sedes dos responsáveis, no caso **Frezarini**, com o apoio administrativo da sede do **CONSÓRCIO**;
- Apoio logístico para as áreas de fabricação e montagem, podendo ser em Pindamonhangaba-SP, onde se situam o almoxarifado da **METAL AMERICAS**;

6. REMUNERAÇÃO DO CONSÓRCIO/DETENTOR DA PATENTE

6.1. Remuneração do Detentor da PATENTE:

A remuneração do detentor da PATENTE, no caso da **DANAUS** da Argentina, será de 15%, sobre o valor comercializado dos equipamentos; e/ou 10% dos lucros auferidos pelo **CONSÓRCIO** (conforme tabela abaixo), com base na economia auferida pelo cliente final; sempre tendo por base os contratos estabelecidos junto aos clientes finais/investidores;

USUA	PRODUTOS	TIPO	QTD	CALCULO	DETALHA	PR.VTA	VALOR PROD	VALOR NET	10% INNOVATION	15% DANAUS	% DA DANAUS
ECO2	MISCELÂNEO RESOLUÇÃO	CABO TECH	MD-CT	8	ECO2 MD-CT 80 M/8H	\$84.000,00	\$84.000,00	\$16.800,00	\$8.400,00	\$12.600,00	43%
		CABO TECH	MD-CT	13	ECO2 MD-CT 15 M/8H	\$48.000,00	\$48.000,00	\$9.600,00	\$4.800,00	\$7.200,00	43%
		CABO TECH	MD-CT	25	ECO2 MD-CT 30 M/8H	\$48.000,00	\$48.000,00	\$9.600,00	\$4.800,00	\$7.200,00	43%
		CABO TECH	MD-CT	35	ECO2 MD-CT 35 M/8H	\$184.000,00	\$184.000,00	\$36.800,00	\$18.400,00	\$27.600,00	43%
		CABO TECH	MD-CT	40	ECO2 MD-CT 35 M/8H	\$236.000,00	\$236.000,00	\$47.200,00	\$23.600,00	\$35.400,00	43%
		SWIRRE TECH	MD-MT	8	ECO2 MD-MT 80 M/8H	\$332.000,00	\$332.000,00	\$66.400,00	\$33.200,00	\$49.800,00	43%
		SWIRRE TECH	MD-MT	10	ECO2 MD-MT 10 M/8H	\$208.000,00	\$208.000,00	\$41.600,00	\$20.800,00	\$31.200,00	43%
		SWIRRE TECH	MD-MT	20	ECO2 MD-MT 20 M/8H	\$228.000,00	\$228.000,00	\$45.600,00	\$22.800,00	\$34.200,00	43%
		SWIRRE TECH	MD-MT	35	ECO2 MD-MT 35 M/8H	\$262.000,00	\$262.000,00	\$52.400,00	\$26.200,00	\$39.300,00	43%
		SWIRRE TECH	MD-MT	40	ECO2 MD-MT 35 M/8H	\$294.000,00	\$294.000,00	\$58.800,00	\$29.400,00	\$44.100,00	43%
		MTT SWIRRE TECH	MD-MM	8	ECO2 MD-MT 80 M/8H	\$42.000,00	\$42.000,00	\$8.400,00	\$4.200,00	\$6.300,00	43%
		MTT SWIRRE TECH	MD-MM	13	ECO2 MD-MT 15 M/8H	\$87.000,00	\$87.000,00	\$17.400,00	\$8.700,00	\$13.050,00	43%
		MTT SWIRRE TECH	MD-MM	25	ECO2 MD-MT 30 M/8H	\$28.000,00	\$28.000,00	\$5.600,00	\$2.800,00	\$4.200,00	43%
		MTT SWIRRE TECH	MD-MM	35	ECO2 MD-MT 35 M/8H	\$67.400,00	\$67.400,00	\$13.480,00	\$6.740,00	\$10.110,00	43%
		MTT SWIRRE TECH	MD-MM	45	ECO2 MD-MT 35 M/8H	\$132.000,00	\$132.000,00	\$26.400,00	\$13.200,00	\$19.800,00	43%

JUCESP
18 06 25

6.2. Remuneração Profissional dos participantes do CONSÓRCIO:

As condições de remuneração dos participantes do **CONSÓRCIO**, com base em desempenhos necessários de PARTE a PARTE, para funções necessárias ao bom andamento das atividades, no dia a dia da operação, serão tratadas em contrato específico entre as **PARTES**, conforme o desenvolvimento dos serviços.

6.3. Remuneração Societária dos participantes do CONSÓRCIO:

Será pago sobre o valor auferido das operações, seja de venda do equipamento, seja de ganhos sobre a economia do cliente, após o abatimento dos custos: operacionais (custos de locomoção, hospedagem, administrativos, refeições, etc), pagamento de licença, de remuneração pelo exercício das atividades (item 5.2 após acordo), fabricação, contabilidade, impostos, etc; com o fim de se implantar o equipamento/processo no cliente final.

Estará considerado dentro dessas despesas, a remuneração do **INVESTIDOR Black Diamond**, conforme contrato complementar entre o **CONSÓRCIO** e o **INVESTIDOR**.

Esse valor, ou condição, será independente da forma que seja adotada a condução do projeto;

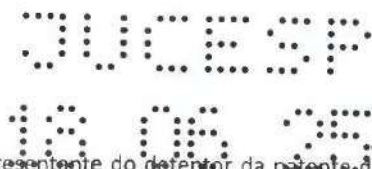
- **FZ FREZARINI 50%**
- **METAL AMÉRICAS 50%**

Obs.:

- a) Os valores dispendidos do dia a dia, de parte a parte, para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser geridos pelo administrativo indicado pelos participantes, sendo emitido relatórios quinzenais, para que as **PARTES** possam analisar e aprovar os gastos realizados;
- b) As **PARTES** concordam desde já, que 60% do valor a ser auferido pelas **PARTES**, a partir da primeira efetivação de negócio, comporão o caixa do **CONSÓRCIO** para o pagamento das despesas operacionais;
- c) Os 40% restantes do valor auferido, serão rateados na proporção acima, sendo este rateio trimestral, após relatórios aprovados pelos participantes do **CONSÓRCIO**;
- d) No caso de desistência de um dos participantes, esse caixa será utilizado para o pagamento do percentual correspondente retido, da parte desistente.

Cada empresa que compõe as **PARTES** do **CONSÓRCIO** será responsável por emitir suas próprias faturas, farão recebimento dos percentuais respectivos.

6.4. Remuneração do CONSÓRCIO por uma eventual comercialização da Licença DANAUS:



Este **CONSÓRCIO**, representante do detentor da patente da DANAUS concorda desde já que no caso da existência de um investidor interessado na aquisição da licença, ou mesmo da participação junto ao **CONSÓRCIO**, para o mercado licenciado, esta oferta será analisada pelos participantes do **CONSÓRCIO**, e definida ou não conforme acordo e anuência de todos os participantes do **CONSÓRCIO**.

As **PARTES** concordam, desde já, que o percentual a ser ofertado ao investidor, a fim de capitalizar e dar mais estrutura técnica/comercial às atividades do **CONSÓRCIO**, para as demais atividades estabelecidas, deva ser aprovado pela maioria dos participantes.

A permanência ou não de um ou mais participantes do **CONSÓRCIO**, na estrutura jurídica a ser estabelecida, é de decisão exclusiva de cada participante, não dando direito a nenhuma das **PARTES** a qualquer vínculo empregatício, ou de sociedade, ou mesmo de valor da licença adquirida junto a DANAUS e transferida ao **CONSÓRCIO**.

7. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Correrão por conta de cada uma das **PARTES** todos os tributos, contribuições e encargos existentes ou que venham a ser gerados pela prestação dos serviços, decorrentes da legislação em vigor, devendo apresentar, caso venham a ser solicitados pela liderança administrativa do **CONSÓRCIO**, os respectivos comprovantes que demonstrem a regularidade de sua situação jurídica e fiscal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste.

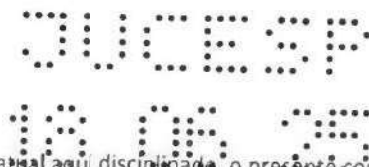
A eventual prorrogação do presente contrato ficará sujeita à celebração de termo aditivo específico entre as **PARTES**.

AS **PARTES** desde já acordam que as participações estabelecidas no item 5.3, deverão ser reanalisadas após 6 (seis) meses do início da operação, oficializada pelo contrato do **CONSÓRCIO** aprovado na JUNTA COMERCIAL, com base em desempenho, dedicação, acordada pela maioria dos componentes do **CONSÓRCIO**.

9. CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES** deverão tratar como estritamente confidenciais todos os dados, documentos e informações recebidos pelo **CONSÓRCIO** de qualquer das **PARTES**, ou que por outro modo o **CONSÓRCIO** vier a tomar conhecimento ou entrar em contato durante a execução dos serviços, não podendo, sem o expresse consentimento, por escrito, da PARTE envolvida e a menos que estritamente necessário para a realização dos serviços, fornecer tais dados, documentos e informações ou mencioná-los a terceiros.

10. CONDIÇÕES GERAIS



Ressalvado o vínculo contratual aqui disciplinado, o presente contrato não estabelece qualquer outra forma de sociedade, vinculação ou responsabilidade solidária entre as **PARTES**, entre seus funcionários ou associação de qualquer natureza, cabendo a cada PARTE, isoladamente, responder pelos respectivos encargos e despesas decorrentes da contratação de seu pessoal seja de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciário, sejam os existentes ou futuros, obrigando-se desde logo cada PARTE a ressarcir a outra por eventuais dispêndios que, eventualmente, venha a ter que suportar por conta disso.

Nenhuma das **PARTES** poderá ser responsabilizada pela falta de cumprimento de suas obrigações, quando motivada por fatores que escapem ao seu controle, isto é, por caso fortuito ou força maior, conforme disposto no artigo 1058 do Código Civil, devendo a Parte afetada efetuar comunicação, por escrito, à outra Parte, no prazo máximo até 5 (cinco) dias após a ocorrência de tais fatos, caso em que a respectiva obrigação afetada ficará automaticamente prorrogada por tantos dias quantos forem os de duração dos eventos.

Se qualquer das **PARTES** contratantes permitir em benefício da outra, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Na hipótese em que o **CONSÓRCIO** venha a ser acionado, judicial ou extrajudicialmente, para responder por quaisquer obrigações que, através do presente contrato, sejam de responsabilidade de alguma das **PARTES**, inclusive por conta dos seus funcionários, caberá a esta comparecer imediatamente no respectivo processo e declarar-se a única responsável a respeito, cabendo-lhe ainda responder por quaisquer débitos que venham a ser imputados ao **CONSÓRCIO**, liquidando-os imediatamente.

Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada por todas as demais empresas do **CONSÓRCIO**.

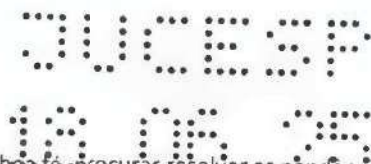
O presente contrato é o único instrumento que disciplina os serviços desse objeto, substituindo, cancelando e prevalecendo sobre todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente trocado entre as **PARTES** a respeito, só podendo ser alterado mediante termo aditivo devidamente firmado por seus representantes legais.

11. RESCISÃO

O presente contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das **PARTES**, a qualquer momento de sua vigência, mediante prévia notificação, dada por escrito à outra PARTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que daí resulte o pagamento de qualquer multa, indenização ou encargo pela PARTE notificante e sem que o contrato precise, assim, atingir o prazo final previsto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO DE ELEIÇÃO

Havendo eventual conflito decorrente da execução do presente contrato, as **PARTES** desde logo se



obrigam a se reunir e, em boa fé, procurar resolver as pendências existentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, a PARTE que se sentir prejudicada deverá expedir à outra, ocasião em que discutirão inclusive a conveniência de resolverem o conflito mediante juízo arbitral.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em virtude das questões não resolvidas na forma do parágrafo anterior.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma.

São Paulo, 02 de Junho de 2025.

Letícia Gabriela Frezarini

Assinado digitalmente na ZapSign por
LETICIA GABRIELA FREZARINI
Data: 02/06/2025 15:17:15.618 (UTC-0300)

LETICIA GABRIELA FREZARINI – FZ FREZARINNI

NOME: LETICIA GABRIELA FREZARINI

CPF: 053.214.951-30

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente na ZapSign por
CELSO PASSOS LINGUANOTTO
Data: 02/06/2025 14:02:10.301 (UTC-0300)

METAL AMERICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NOME: CELSO LINGUANOTTO

CPF 073.183.878-55

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS

*Priscila Macedo De
Carvalho Rosa*

Assinado digitalmente na ZapSign por
PRISCILA MACEDO DE CARVALHO ROSA
Data: 02/06/2025 13:22:23.518 (UTC-0300)

PRISCILA MACEDO DE CARVALHO ROSA
CPF: 215.903.738-98

Sabrina Ribeiro Genigengen

Assinado digitalmente na ZapSign por
SABRINA RIBEIRO GENIGEN
Data: 02/06/2025 13:22:43.003

SABRINA RIBEIRO GENIGENGEM
CPF: 432.168.918-01

